



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 30/2025**

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 27ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: a Vereadora Clau Eberhardt (PDT) e os Vereadores Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Percival de Oliveira (Republicanos), e o suplente, Vereador Tiago Maratá (MDB), tendo em vista a licença para tratamento de saúde da Vereadora Rivi Bühler (MDB). Também estiveram presentes os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Sergio Souza (MDB) e a Vereadora Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº83/2025**, de autoria do Vereador Alemão Baumcar – Agendamento de reunião para tratar sobre roçadas, manutenção e valetas nas estradas das localidades do interior do nosso Município; **2. Requerimento nº84/2025**, de autoria do Vereador Alemão Baumcar – Agendamento de reunião para tratar sobre a segunda etapa da pavimentação asfáltica da estrada da localidade de Passo da Amora. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de dez de julho. **3. Projeto de Lei nº24/2025**, de autoria do Vereador Alemão Baumcar, que assegura às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), doenças celíacas, alergias alimentares, condições nutricionais restritivas, pessoas ostomizadas ou com condições crônicas de saúde, o direito de portar e consumir seus próprios alimentos e utensílios em locais públicos e privados de uso coletivo, no âmbito do município de Montenegro. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Projeto de Lei nº60/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei n.º 5.328/2010 que reformula e consolida a Legislação que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMCRAD; o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº12/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que Regulamenta o disposto no § 19 do art. 85 da Lei Federal n.º 13.105/2015, destinando os honorários advocatícios de sucumbência aos Procuradores do Município e dá outras providências. Na ocasião, a Comissão recebeu representantes da municipalidade, a saber, o Procurador Geral do Município, Doutor Alexandre Muniz de Moura; o Assessor Jurídico, Doutor Tiago Casado; e o Procurador Municipal, Doutor Alberto Sebastião Vianna. O Procurador Geral defendeu a proposta de criação de um fundo com repartição dos valores em cinquenta por cento para o Município e cinquenta por cento para os procuradores, quanto ao valor total dos honorários advocatícios de sucumbência. Os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, convidando representantes do Sindicato dos Municípios – SIMM, para a próxima reunião da Comissão. Também deliberaram por expedir ofício, solicitando ao Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

Municipal quanto a informações sobre o total de valores pagos pelo Município em honorários, em que foi condenado a pagar. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin  
Secretário Geral**